PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 11 de novembro na Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Três Marias, em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/10/2026 às 15h00min
Até 04/11/2026 às 8h59min

PERÍODO DE LANCES
De 04/11/2026 às 09h00min
Até 04/11/2026 às15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 204/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, por meio da sua Divisão de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2026
Link: https://licitar.digital/
Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 11 de novembro na Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Três Marias, em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtdade.**	****Valor Unitário Estimado**	****Total**
17019	01	**CATSER 17019 – DECORAÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES** 1. Área do Palco / Plenária Principal • Saia e fechainento de palco: tecido (Gorgurão ou tensionado preferencialinente antichania) para cobrir a base do palco e dat acabamento; • Arranjos de fiores on plantas:	Serv.	01	5.990,00	5.990,00

		arranjos de chão (desidratados on folhagens naturals) dispostos nas laterais do palco ou em frente à mesa de autoridades; Mobiliário para a mesa diretora: mesa com toallia, acabamento envelopado ou em vidro, aléin de cadeiras confortáveis para as autoridades e palestrantes; • Taças/ Copo/Jarra: taças e jarras em vidro para água, compondo a mes‹ das autoridades; • Púlpito ornamentado: púlpito com adesivação da identidade visual do evento para os oradores. 2. Hall de Entrada, Recepção e Credenciamento • Pórtico ou arco de entrada: estrutura na entrada do pavilhão ou auditório (em lona ou MDF) dando as boas-vindas aos participantes; • Banners informativos com tripé: dispostos na entrada com o cronograma do evento, mapa dos eixos temáticos e orientações; • Painel de Fotos: Um cenário lúdico montado especificamente para que as crianças, adolescentes e conselheiros tirem fotos. Pode incluir adereços divertidos, balões desconstruídos nas cores do evento ou frases de impacto sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); • Tapete passadeira: tapete na cor vermelha, azul ou verde para delimitar o fiuxo de entrada e dar solenidade ao espaço; • Mesas de apoio: 3 mesas com toalhas ou acabamento envelopado juntamente com 3 cadeiras para realização do credenciamento e 4 mesas para o lanche; 3. A mbientação Geral e Elementos Lúdicos • Cenografia infantil/j uvcnil: displays de chão em MDF ou totens com ilustrações que representem a divei sidade da inlancia e juventude; • Pufes e áreas de descanso:				

		disposição de pufes coloridos no hall para criar um ambiente menos rígido e mais acolhedor para os adolescentes; • Balões de gás hélio ou ar: Arcos desestruturados (modernos) em pontos estratégicos, utilizando as cores oficiais escolhidas para a identidade visual do evento daquele ano.; • Cadeiras para os participantes: cadeiras plásticas para os participantes da conferência, média prevista de 200 unidades. 4. Serviços necessários • Montagem e organização completa da decoração antes do início do evento; • Desmontagem, retirada e recolhimento dos materiais após o encerramento;				
VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais).						

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para fins de enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a verificação das despesas efetuadas e das contratações previstas para o exercício financeiro, considerando-se os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo.

1.6. Após o levantamento realizado, verificou-se que não há, no presente exercício financeiro, outras despesas realizadas ou contratações de objetos de mesma natureza que, somadas ao valor estimado da presente contratação, impliquem extrapolação do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Ressalta-se que a demanda foi dimensionada de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não tendo sido constatada divisão artificial de uma contratação de maior vulto, tampouco realização sucessiva de contratações com a finalidade de enquadrá-las individualmente nos limites de dispensa de licitação.

1.8. Dessa forma, não se caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que o valor da presente contratação foi analisado em conjunto com as despesas de mesma natureza realizadas e previstas no exercício financeiro, não tendo sido identificadas outras

contratações que, para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devam ser somadas à presente despesa e que ocasionem a superação do limite legal.

1.9. Assim, encontra-se devidamente justificada a adoção da Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem ocorrência de fracionamento indevido da despesa, observados os princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o bojeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00minh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,50%*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, prorrogável conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5%, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.13.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de outubro de 2026.

Luciene Mendes da Cunha Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 Qualificação Técnica

4.1 **Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.2 **Outras comprovações:**

a) Declaração unificada – Modelo Anexo IV.

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS
SECRETÁRIA REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
O QUE SERÁ CONTRATADO?
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e ambientação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e estruturas decorativas, bem como os serviços de transporte, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais, destinados à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em apoio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) de Três Marias/MG, prevista para o dia 11 de novembro de 2026, no espaço da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município.

	Item	CATSR	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
MATERIAL	01	17019	**CATSER 17019 – DECORAÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES** 1. Área do Palco / Plenária Principal • Saia e fechainento de palco: tecido (Gorgurão ou tensionado preferencialinente antichania) para cobrir a base do palco e dat acabamento; • Arranjos de fiores on plantas: arranjos de chão (desidratados on folhagens naturals) dispostos nas laterais do palco ou em frente à mesa de autoridades; Mobiliário para a mesa diretora: mesa com toallia, acabamento envelopado ou em vidro, aléin de cadeiras confortáveis para as autoridades e palestrantes; • Taças/ Copo/Jarra: taças e jarras em vidro para água, compondo a mes‹ das autoridades; • Púlpito ornamentado: púlpito com adesivação da identidade visual do evento para os oradores. 2. Hall de Entrada, Recepção e Credenciamento • Pórtico ou arco de entrada: estrutura na entrada do pavilhão ou auditório (em lona ou MDF) dando as boas-vindas aos participantes; • Banners informativos com tripé: dispostos na entrada com o cronograma do evento, mapa dos eixos temáticos e	Serv.	01	5.990,00	5.990,00

			orientações; • Painel de Fotos: Um cenário lúdico montado especificamente para que as crianças, adolescentes e conselheiros tirem fotos. Pode incluir adereços divertidos, balões desconstruídos nas cores do evento ou frases de impacto sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); • Tapete passadeira: tapete na cor vermelha, azul ou verde para delimitar o fiuxo de entrada e dar solenidade ao espaço; • Mesas de apoio: 3 mesas com toalhas ou acabamento envelopado juntamente com 3 cadeiras para realização do credenciamento e 4 mesas para o lanche; 3. A mbientação Geral e Elementos Lúdicos • Cenografia infantil/j uvcnil: displays de chão em MDF ou totens com ilustrações que representem a divei sidade da inlancia e juventude; • Pufes e áreas de descanso: disposição de pufes coloridos no hall para criar um ambiente menos rígido e mais acolhedor para os adolescentes; • Balões de gás hélio ou ar: Arcos desestruturados (modernos) em pontos estratégicos, utilizando as cores oficiais escolhidas para a identidade visual do evento daquele ano.; • Cadeiras para os participantes: cadeiras plásticas para os participantes da conferência, média prevista de 200 unidades. 4. Serviços necessários • Montagem e organização completa da decoração antes do início do evento; • Desmontagem, retirada e recolhimento dos materiais após o encerramento;				

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais).

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, decoração, ornamentação e ambientação dos espaços destinados à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Marias/MG, prevista para o dia 11 de novembro de 2026, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

	O evento constitui importante espaço democrático de participação social, destinado à discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo necessária a disponibilização de ambiente organizado, acolhedor, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades previstas. A contratação de empresa especializada visa garantir a execução dos serviços de decoração e ambientação, incluindo o fornecimento dos materiais e estruturas necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, organização e desmontagem, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria e de recursos materiais e técnicos suficientes para atender integralmente à demanda. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para a realização do evento, proporcionando conforto aos participantes, organização dos espaços, identidade visual institucional e eficiência na execução das atividades, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Assim, a medida mostra-se necessária para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a realização satisfatória da Conferência e para o fortalecimento das ações municipais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
NATUREZA	
NATUREZA	A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à execução de serviços de decoração, ornamentação e ambientação de evento institucional específico, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e estruturas necessários, bem como montagem, desmontagem e retirada dos materiais.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e ambientação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e estruturas decorativas, bem como os serviços de transporte, montagem e desmontagem, destinados à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Marias/MG, poderá ser realizada por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e limites legais aplicáveis. Ressalta-se que a indicação da possibilidade de contratação por dispensa de licitação possui caráter meramente preliminar e não constitui decisão definitiva quanto à modalidade ou ao procedimento a ser adotado, competindo ao Agente de Contratação ou ao setor competente avaliar, no âmbito de suas atribuições, a adequação e o cabimento do procedimento, considerando as características do objeto, o valor estimado, a legislação vigente e as condições da contratação. Caberá à autoridade competente, após a devida instrução processual e as análises técnicas e jurídicas cabíveis, deliberar sobre a conveniência, a oportunidade e a autorização da contratação direta ou sobre a adoção de procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

	Dessa forma, a Equipe de Planejamento limita-se à identificação da necessidade administrativa, à definição preliminar do objeto e à apresentação dos elementos técnicos necessários à instrução processual, não lhe competindo a decisão final quanto ao enquadramento jurídico, à escolha do procedimento de contratação ou à autorização da contratação direta**,** sem prejuízo das responsabilidades inerentes às atividades de planejamento efetivamente desempenhadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço Conforme Art. 6, inciso XII, Lei 14.133/2021).
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒Não. Conforme Art. 13, da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	**Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à utilização racional dos recursos, à redução da geração de resíduos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de decoração, ornamentação e ambientação do evento, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes diretrizes: a) Priorizar a utilização de materiais decorativos reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando desperdícios e descartes desnecessários; b) Adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem do evento; c) Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais utilizados na execução dos serviços, observada a legislação aplicável; d) Utilizar equipamentos e materiais em boas condições de conservação e funcionamento, priorizando o uso eficiente dos recursos; e) Promover, sempre que possível, o reaproveitamento dos materiais e estruturas decorativas empregados na execução dos serviços.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. A empresa contratada deverá assumir os riscos inerentes à execução dos serviços de decoração, ornamentação e ambientação destinados à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Marias/MG, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas no

	Termo de Referência. Constituem riscos e responsabilidades da contratada: a) **Riscos operacionais:** responsabilizar-se pelo transporte, fornecimento, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas decorativas, garantindo sua disponibilização nos prazos estabelecidos pela Administração; b) **Riscos de execução:** assumir a responsabilidade por falhas, atrasos, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços, providenciando as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade; c) **Riscos de segurança:** garantir que os materiais, equipamentos e estruturas utilizados estejam em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e danos durante a execução dos serviços; d) **Riscos de danos materiais:** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) **Riscos trabalhistas e operacionais:** assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração; f) **Riscos de materiais e equipamentos:** responsabilizar-se pela qualidade, conservação e adequação dos materiais utilizados, providenciando sua substituição quando apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratadas; g) **Riscos ambientais:** responsabilizar-se pelo recolhimento dos materiais utilizados e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável. A contratada deverá adotar as providências necessárias para prevenir e minimizar os riscos relacionados à execução do objeto, assegurando a adequada realização dos serviços.
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	
	A prestação dos serviços será realizada por empresa especializada em decoração, ornamentação e ambientação de eventos, mediante fornecimento dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Marias/MG, prevista para o dia 11 de novembro de 2026, no espaço da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município. A execução ocorrerá de forma pontual, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumento equivalente, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços compreenderão: a) **Fornecimento dos materiais e estruturas decorativas:** disponibilização dos elementos

	necessários à ornamentação do palco, plenária principal, hall de entrada, recepção, credenciamento e demais ambientes previstos no Termo de Referência; b) **Transporte e logística:** realização do transporte dos materiais, equipamentos e estruturas até o local do evento, incluindo carga, descarga e movimentação, sob responsabilidade da contratada; c) **Montagem e organização:** instalação e disposição dos elementos decorativos, mobiliários, painéis, banners, arranjos e demais estruturas, em conformidade com as especificações estabelecidas e as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; d) **Prazo de execução:** a montagem e a organização dos ambientes deverão ser concluídas antes do início do evento, de modo a permitir a conferência das condições de execução pelo servidor responsável, observada a previsão de recebimento provisório com antecedência de 60 (sessenta) minutos, conforme estabelecido no DFD; e) **Qualidade e segurança:** os materiais e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência; f) **Desmontagem e retirada:** após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, o recolhimento e a retirada dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados, deixando os espaços em condições adequadas de utilização; g) **Responsabilidade pela execução:** todos os custos relativos a materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias à execução integral do objeto serão de responsabilidade da contratada, conforme as condições contratuais. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A prestação dos serviços não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra**,** cabendo à contratada organizar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas. Eventuais ajustes operacionais necessários à execução deverão ser previamente submetidos à avaliação do setor requisitante e da fiscalização contratual, respeitados os limites do objeto contratado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATADA	1. Executar os serviços de decoração, ornamentação e ambientação conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. 2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas decorativas e mão de obra necessários à execução integral do objeto. 3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, organização, desmontagem e retirada dos materiais utilizados no evento. 4. Garantir que os materiais e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

	5. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços. 6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente. 7. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato. 8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 9. Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo que a decoração e a ambientação estejam concluídas antes do início do evento. 10. Realizar a desmontagem e a retirada dos materiais após o encerramento do evento, deixando o local em condições adequadas de utilização.
DA CONTRATANTE	1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de decoração, ornamentação e ambientação, por meio de servidor formalmente designado. 2. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 3. Fornecer, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as orientações necessárias à execução dos serviços, indicando os espaços destinados à decoração e à ambientação do evento. 4. Disponibilizar o acesso ao local do evento, em tempo hábil, para realização da montagem, organização e desmontagem das estruturas decorativas. 5. Conferir e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. 6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas, solicitando as devidas correções. 7. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual. 8. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim. A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** quando aplicável, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas a natureza pontual da contratação, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no instrumento contratual.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados da contratada. **Onde?** Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

	Qual o prazo? De até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista. **Prova de regularidade fiscal** 1. A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais. 2. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha: 00617 Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS Unidade: 02.13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL Sub-Unidade: 02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRI Funcional Programatica: 08.243.0120.2115 Assist. à criança e ao adolescente - FIA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Desdobramento: 19 Exposições, Congressos e Conferências Fonte de Recurso: 2.501 Outros Recursos não Vinculados Detalhamento: 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de outubro de 2026.

_____

Marcos Pereira Pinto Filho
Equipe de Planejamento

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 063/2026, Processo Administrativo nº 204/2026, acatando todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis subespécie israelensis (Bti), em formulação líquida, destinado ao controle de larvas de mosquitos, para utilização pelos Agentes de Combate às Endemias - ACE, em criadouros identificados e indicados pela Vigilância em Saúde, em conformidade com o programa VIGIMINAS. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 11 de novembro na Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Três Marias, em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
...						

Valor total: R$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: ..... (.) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos aqualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal: .....
Endereço: .....
CEP: .....

Telefone: ( ) .....
E-mail: .....

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:
Banco: .....
Agência: .....

Conta Corrente: .....

....., ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026

_____,(razão social da empresa) com sede na_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante da Dispensa Eletrônica nº 060/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

( ) Sim, que enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Não, enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º ,art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone,

endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:

8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7. que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A ....., POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICIPIODE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 11 de novembro na Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Três Marias, em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

1.2.

1.3. Objeto da contratação:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtdade.**	****Valor Unitário Estimado**	****Total**

17019	1	**CATSER 17019 – DECORAÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES** 1. Área do Palco / Plenária Principal • Saia e fechainento de palco: tecido (Gorgurão ou tensionado preferencialinente antichania) para cobrir a base do palco e dat acabamento; • Arranjos de fiores on plantas: arranjos de chão (desidratados on folhagens naturals) dispostos nas laterais do palco ou em frente à mesa de autoridades; Mobiliário para a mesa diretora: mesa com toallia, acabamento envelopado ou em vidro, aléin de cadeiras confortáveis para as autoridades e palestrantes; • Taças/ Copo/Jarra: taças e jarras em vidro para água, compondo a mes‹ das autoridades; • Púlpito ornamentado: púlpito com adesivação da identidade visual do evento para os oradores. 2. Hall de Entrada, Recepção e Credenciamento • Pórtico ou arco de entrada: estrutura na entrada do pavilhão ou auditório (em lona ou MDF) dando as boas-vindas aos participantes; • Banners informativos com tripé: dispostos na entrada com o cronograma do evento, mapa dos eixos temáticos e orientações; • Painel de Fotos: Um cenário lúdico montado especificamente para que as crianças, adolescentes e conselheiros tirem fotos. Pode incluir adereços divertidos, balões desconstruídos nas cores do evento ou frases de impacto sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); • Tapete passadeira: tapete na cor vermelha, azul ou verde para delimitar o fiuxo de entrada e dar solenidade ao espaço; • Mesas de apoio: 3 mesas com toalhas ou acabamento envelopado				

		juntamente com 3 cadeiras para realização do credenciamento e 4 mesas para o lanche; 3. A mbientação Geral e Elementos Lúdicos • Cenografia infantil/j uvcnil: displays de chão em MDF ou totens com ilustrações que representem a divei sidade da inlancia e juventude; • Pufes e áreas de descanso: disposição de pufes coloridos no hall para criar um ambiente menos rígido e mais acolhedor para os adolescentes; • Balões de gás hélio ou ar: Arcos desestruturados (modernos) em pontos estratégicos, utilizando as cores oficiais escolhidas para a identidade visual do evento daquele ano.; • Cadeiras para os participantes: cadeiras plásticas para os participantes da conferência, média prevista de 200 unidades. 4. Serviços necessários • Montagem e organização completa da decoração antes do início do evento; • Desmontagem, retirada e recolhimento dos materiais após o encerramento;				

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.3. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Prefeitura terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:	00617	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRI
Funcional Programatica:	08.243.0120.2115	Assist. à criança e ao adolescente - FIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	2.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento:	2.501.000	Outros Recursos não Vinculados

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, ___, de _____de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-